



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



## CONTRATO Nº 20200030

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 09.635.649/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na AV SÃO PEDRO, Nº 870, portador do CPF nº 753.271.802-63 e do outro lado P P F COM E SERV EIRELI - ME, CNPJ 07.606.575/0001-00, com sede na AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1827, 1º ABDAR - SALA 102, CENTRO, Belém-PA, CEP 68743-050, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA, residente na , Ananindeua-PA, portador do(a) CPF 211.841.602-44, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO Á COVID-19, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ DE PARA CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
038630	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	2.000,00	53,000	106.000,00
038631	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA	2.000,00	53,000	106.000,00
049074	ÁLCOOL GEL 70%, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MATA BAC TÉRIAS 440G	FRASCO	2.000,00	18,800	37.600,00
049075	ÁLCOOL GEL 70%, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MATA BAC TÉRIAS 5L	FRASCO	300,00	200,000	60.000,00
049076	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MATA BACTÉRIAS 1L	FRASCO	2.000,00	12,000	24.000,00
049077	ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO 11L CAPACIDADE DO TANQUE QUÍMICO: 11 L (2,9 GAL.) C ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO 11L CAPACIDADE DO TANQUE QUÍMICO: 11 L (2,9 GAL.) CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2 L (0,5 GAL.) MOTOR: KAWASAKITK65D - 2 TEMPOS CILINDRADA: 64,7 CC POTÊNCIA MÁXIMA: 4,6 HP (3,4 KW)	UNIDADE	2,00	4.725,200	9.450,40
049078	PULVERIZADOR DE COSTAL SEM MOTOR, FABRICADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM. - EXCELENTE PRESSÃO. - ACOMPANHA KIT BORRACHAS DE VEDAÇÃO. - UTILIZAÇÃO: - PARA PULVERIZAÇÃO EM JARDINS ESTUFAS. - NÃO INCHADO PARA UTILIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS DIMENSÕES DO PRODUTO 45 X 20 X 55 CM; 3,75 KG	UNIDADE	20,00	398,900	7.978,00
049079	LUVA LÁTEX EPI TAMANHO M. PARA USO EM TRABALHOS DE LIMPEZA, HIGIENE E GERAIS	PAR	100,00	5,950	595,00
049080	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	500,00	48,000	24.000,00
049081	MÁSCARA N95 PFF 2 SL COM VÁLVULA	UNIDADE	300,00	34,000	10.200,00
049082	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - CIRÚRGICA	CAIXA	3.000,00	180,000	540.000,00
049083	MACACÃO DE POLIPROPILENO REVERTIDO COM LÂMINA DE POLIETILENO, CAPUZ, ZÍPER FRONT	UNIDADE	100,00	85,000	8.500,00
049084	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE COM SUPORTE ELÁSTICO	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
049085	JALECO PARA LABORATÓRIO MANGA LONGA EM TECIDO OXFORD UNISSEX	UNIDADE	20,00	156,000	3.120,00
049086	LENÇOL PARA MACA, TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCO TAMANHO 1,20X2,00 DESCARTÁVEL.	UNIDADE	25,00	35,000	875,00
049087	LENÇOL PARA CAMA HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NA COR BRANCO 1,20X2,00 M DES	UNIDADE	50,00	98,000	4.900,00
049088	CONJUNTO PRIVATIVO (CALÇA E BLUSA) EM BRIM	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
049089	TOUCA TNT COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL SANFONADA (BRANCA), (10 PACOTES C/ 100 UNIDADES)	PACOTE	200,00	15,000	3.000,00
049090	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO COVID-19 PRONTA ENTREGA CAIXA C/25 UNIDADES	KIT	8,00	4.700,000	37.600,00
049091	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100,00	22,000	2.200,00
049092	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA PACOTE C/10	PACOTE	500,00	128,000	64.000,00
049093	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTA COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	100,00	58,000	5.800,00
049094	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	100,00	58,000	5.800,00
049095	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO NEO NATA L COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	100,00	58,000	5.800,00

AVENIDA PLÁCIDO NASCIMENTO,265 - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



049096	REANIMADOR PULMONAR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AU TOCLAVÁVEL, INFANTIL 500ML	UNIDADE	6,00	312,000	1.872,00
049097	REANIMADOR PULMONAR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AU TOCLAVÁVEL, ADULTO 500ML	UNIDADE	6,00	312,000	1.872,00
049098	CARTUCHO PEDI-PEDZ II ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO PARA AED PLUS/AED.	UNIDADE	2,00	2.122,000	4.244,00
049099	CARTUCHO PEDI-PEDZ II ELETRODO MULTIFUNÇÃO PEDIÁTRICO PARA AED PLUS/AED.	UNIDADE	2,00	2.122,000	4.244,00
049100	CAETUCHO PAPAACK (BATERIAS COM ELETRODOS) ADULTOS TIPO 1	UNIDADE	2,00	2.122,000	4.244,00
049101	CAETUCHO PAPAACK (BATERIAS COM ELETRODOS) ADULTOS	UNIDADE	2,00	2.122,000	4.244,00
049102	VENTILADOR PULMONAR COMPLETO, COM CAPACIDADE DE ATENDER PACIENTES (ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS) COM: BRAÇO PANTOGRÁFICO PARA CIRCUITO PACIENTE; 1 CABO DE FORÇA TRIPOLAR PADRÃO NEMA; 1 CIRCUITO PACIENTE DE SILICONE ADULTO / PEDIÁTRICO (AUTOLAVÁVEL); 1 MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO; 1 MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO; 1 PEDESTAL DESLIZANTE COM SUPORTE PARA TELA; 2 VÁLVULAS EXALATÓRIA NÃO ESTERILIZADA ENTRADA UNIVERSAL: 90 A 264 VAC - 47 A 63HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS;	UNIDADE	1,00	107.000,000	107.000,00
049103	COLCHÃO HOSPITALAR D45 88X188X12 AZUL COLCHÃO HOSPITALAR D45 88X188X12 AZUL CARACTERÍSTICAS MATERIAL: ESTRUTURA EM ESPUMA D45 SELADA. REVESTIMENTO EM NAPA (CURVIM). CERTIFICAÇÃO INMETRO: 165.326/16 INFORMAÇÕES TÉCNICAS MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,88M / LARGURA 0,88M / ALTURA 0,12 PESO MAX. SUPORTADO: ATÉ 130KG	UNIDADE	15,00	420,000	6.300,00
049104	SACO PARA CADÁVER ADULTO SEM ASA SACO PARA CADÁVER ADULTO SEM ASA. CARACTERÍSTICAS: EM COR STANDARD PRETO, CINZA OU BRANCO. CONFECIONADO EM LONA NYLON 38% POLIÉSTER E 62% PVC, CUMPRINDO A NORMA ISO 9002. 370 GRAMAS METRO QUADRADO. DE ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA. WARP 528,4 NEWTON. WEFT 1728,8 NEWTON. DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA -30°C A +70°C. FECHO DE CORRER DE NYLON A TODO O COMPRIMENTO, COM POSSIBILIDADE DE 1 OU 2 CURSORES EM NÍQUEL. POSSIBILIDADE DE FECHO DE CORRER DE NYLON COM SISTEMA DE ABERTURA TIPO LIVRO. ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVER. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO DE ABERTURA FÁCIL, ETIQUETA DE CÓDIGO DE PRODUTO E INSTRUÇÕES DE USO. DIMENSÃO STANDARD 220CM COMPRIMENTO X 75CM LARGURA.	UNIDADE	20,00	30,000	600,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.205.638,40

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

AVENIDA PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Abril de 2020 extinguindo-se em 23 de Outubro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante



comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.205.638,40 (um milhão, duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1515.101220010.2.086 Enfrentamento de emergência covid 19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 751.038,40, Exercício 2020 Atividade 1515.103020010.2.052 Manutenção do Hospital, Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 454.600,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOÃO DE PIRABAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, 24 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 09.635.649/0001-53  
CONTRATANTE

AVENIDA PLÁCIDO NASCIMENTO, 265 - CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



P P F COM E SERV EIRELI - ME  
CNPJ 07.606.575/0001-00  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_